

PRIVADO

REGULAMENTAÇÃO DO TRABALHO

CONVENÇÕES COLETIVAS

Contrato coletivo entre a União das Misericórdias Portuguesas - UMP e a FNE - Federação Nacional da Educação e outros - Alteração salarial

Entre a UMP - União das Misericórdias Portuguesas

E,

FSUGT (Frente de Sindicatos da UGT), constituída pela FNE (Federação Nacional da Educação) e, em representação, dos seus sindicatos filiados: SPZN - Sindicato dos Professores da Zona Norte, SPZC - Sindicato dos Professores da Zona Centro, SDPGL Sindicato Democrático dos Professores da Grande Lisboa e Vale do Tejo, SDPSul - Sindicato Democrático dos Professores do Sul, SDPA - Sindicato Democrático dos Professores dos Açores, SDPM - Sindicato Democrático dos Professores da Madeira, STAE-ZN - Sindicato dos Trabalhadores de Apoio Educativo/Pessoal não Docente da Zona Norte, STAAE-ZC - Sindicato dos Técnicos Superiores, Assistentes e Auxiliares de Educação da Zona Centro, STAAE Sul e RA - Sindicato dos Técnicos Administrativos e Auxiliares de Educação Sul e Regiões Autónomas;

- SINTAP - Sindicato dos Trabalhadores da Administração Pública e de Entidades com Fins Públicos;
- SINAPE - Sindicato Nacional dos Profissionais da Educação;
- SINDEP - Sindicato Nacional e Democrático dos Professores;
- SINDITE - Sindicato dos Técnicos Superiores de Diagnóstico e Terapêutica;
- SITESE - Sindicato dos Trabalhadores do Setor de Serviços;
- SITRA - Sindicato dos Trabalhadores dos Transportes.

O presente acordo altera o contrato coletivo de trabalho publicado no *Boletim do Trabalho e Emprego*, n.º 14, de 15 de abril de 2023.

CAPÍTULO I

Disposições geraisCláusula 1.^a**Âmbito de aplicação**

1- (...)

2- Nos termos e para os efeitos previstos no artigo 492.º do Código do Trabalho, na sua redação atual, declara-se que pela presente convenção coletiva serão abrangidas 361 SCM e um potencial de 44 000 trabalhadores. O âmbito profissional é o constante nos anexos I e II.

3- (...)

ANEXO V

Tabelas de remunerações mínimas

Tabela A

Níveis	1	2	3	4	5	6	7
	0 - 5	5 - 10	10 - 15	15 - 20	20 - 25	25 - 30	30 - 35
IC	1 580,00 €						
IB	1 475,00 €						
IA	1 332,00 €	1 352,00 €	1 372,00 €	1 392,00 €	1 412,00 €	1 432,00 €	1 452,00 €
II	1 242,00 €	1 262,00 €	1 282,00 €	1 302,00 €	1 322,00 €	1 342,00 €	1 362,00 €
III	1 171,00 €	1 191,00 €	1 211,00 €	1 231,00 €	1 251,00 €	1 271,00 €	1 291,00 €
IV	1 117,00 €	1 137,00 €	1 157,00 €	1 177,00 €	1 197,00 €	1 217,00 €	1 237,00 €
V	1 100,00 €	1 120,00 €	1 140,00 €	1 160,00 €	1 180,00 €	1 200,00 €	1 220,00 €
VI	998,00 €	1 018,00 €	1 038,00 €	1 058,00 €	1 078,00 €	1 098,00 €	1 118,00 €
VII	940,00 €	960,00 €	980,00 €	1 000,00 €	1 020,00 €	1 040,00 €	1 060,00 €
VIII	890,00 €	910,00 €	930,00 €	950,00 €	970,00 €	990,00 €	1 010,00 €
IX	856,00 €	876,00 €	896,00 €	916,00 €	936,00 €	956,00 €	976,00 €
X	852,00 €	872,00 €	892,00 €	912,00 €	932,00 €	952,00 €	972,00 €
XI	848,00 €	868,00 €	888,00 €	908,00 €	928,00 €	948,00 €	968,00 €
XII	844,00 €	864,00 €	884,00 €	904,00 €	924,00 €	944,00 €	964,00 €
XIII	840,00 €	860,00 €	880,00 €	900,00 €	920,00 €	940,00 €	960,00 €
XIV	836,00 €	856,00 €	876,00 €	896,00 €	916,00 €	936,00 €	956,00 €
XV	832,00 €	852,00 €	872,00 €	892,00 €	912,00 €	932,00 €	952,00 €
XVI	828,00 €	848,00 €	868,00 €	888,00 €	908,00 €	928,00 €	948,00 €
XVII	824,00 €	844,00 €	864,00 €	884,00 €	904,00 €	924,00 €	944,00 €
XVIII	820,00 €	840,00 €	860,00 €	880,00 €	900,00 €	920,00 €	940,00 €

Tabela B

Níveis	1	2	3	4	5	6	7
	0 - 5	5 - 10	10 - 15	15 - 20	20 - 25	25 - 30	30 - 35
Trabalhadores funções de chefia serviços gerais							
Nível VII	1 020,00 €	1 040,00 €	1 060,00 €	1 080,00 €	1 100,00 €	1 120,00 €	1 140,00 €
Nível VIII	960,00 €	980,00 €	1 000,00 €	1 020,00 €	1 040,00 €	1 060,00 €	1 080,00 €
Nível IX	897,00 €	917,00 €	937,00 €	957,00 €	977,00 €	997,00 €	1 017,00 €
Nível X	885,00 €	905,00 €	925,00 €	945,00 €	965,00 €	985,00 €	1 005,00 €
Nível XI	835,00 €	855,00 €	875,00 €	895,00 €	915,00 €	935,00 €	955,00 €

Nível XII	830,00 €	850,00 €	870,00 €	890,00 €	910,00 €	930,00 €	950,00 €
Ajudante familiar domiciliário - Grau II (nível XIII)	870,00 €	890,00 €	910,00 €	930,00 €	950,00 €	970,00 €	990,00 €
Ajudante familiar domiciliário - Grau I (nível XIII)	860,00 €	880,00 €	900,00 €	920,00 €	940,00 €	960,00 €	980,00 €
Ajudante de lar e Centro de Dia - Grau II (nível XIV)	850,00 €	870,00 €	890,00 €	910,00 €	930,00 €	950,00 €	970,00 €
Ajudante de lar e Centro de Dia - Grau I (nível XV)	840,00 €	860,00 €	880,00 €	900,00 €	920,00 €	940,00 €	960,00 €
Ajudante de ação educativa - Grau II (nível XIV)	850,00 €	870,00 €	890,00 €	910,00 €	930,00 €	950,00 €	970,00 €
Ajudante de ação educativa - Grau I (nível XIV)	840,00 €	860,00 €	880,00 €	900,00 €	920,00 €	940,00 €	960,00 €
Ajudante de ação médica - Grau II (nível XV)	850,00 €	870,00 €	890,00 €	910,00 €	930,00 €	950,00 €	970,00 €
Ajudante de ação médica - Grau I (nível XVI)	835,00 €	855,00 €	875,00 €	895,00 €	915,00 €	935,00 €	955,00 €
Trabalhadores dos serviços gerais - Grau II (nível XVII)	825,00 €	845,00 €	865,00 €	885,00 €	905,00 €	925,00 €	945,00 €
Trabalhadores dos serviços gerais - Grau I (nível XVIII)		828,00 €	848,00 €	868,00 €	888,00 €	908,00 €	928,00 €

São eliminadas as tabelas de vencimentos dos docentes licenciados e profissionalizados, a tabela dos docentes com habilitação profissional e a tabela dos docentes não profissionalizados do anexo V.

É acordada uma tabela única para os educadores de infância e professores dos ensinos básico e secundário.

Tabela dos educadores de infância e professores dos ensinos básico e secundário profissionalizados		
Nível	Anos de serviço	Vencimentos
		1 de janeiro de 2024
8.º	26 ou mais	2 198,00 €
7.º	de 23 -25	2 118,00 €
6.º	de 20 - 22	1 903,00 €
5.º	de 16 - 19	1 709,00 €
4.º	de 12 - 15	1 509,00 €
3.º	de 8 - 11	1 387,00 €
2.º	de 4 - 7	1 250,00 €
1.º	de 0 - 3	1 150,00 €

A mudança de nível (progressão) pressupõe o bom e efetivo serviço por parte do docente.

Notas:

1- (...)

2- (...)

3- (...)

4- (...)

5- (...)

6- A produção de efeitos das matérias com expressão pecuniária revistas no presente acordo reporta-se a 1 de janeiro de 2024.

Notas trabalhadores docentes:

1- (...)

2- (...)

3- (...)

Lisboa, 18 de julho de 2024.

Pela União das Misericórdias Portuguesas - UMP:

Dr. Manuel Augusto Lopes de Lemos, na qualidade de mandatário.

José António Truta Pinto Rabaça, na qualidade de mandatário.

Pela FNE - Federação Nacional da Educação e, em representação, dos seguintes sindicatos seus filiados:

- SPZN - Sindicato dos Professores da Zona Norte;
- SPZC - Sindicato dos Professores da Zona Centro;
- SDPGL - Sindicato Democrático dos Professores da Grande Lisboa e Vale do Tejo;
- SDPSul - Sindicato Democrático dos Professores do Sul;
- SDPA - Sindicato Democrático dos Professores dos Açores;
- SDPM - Sindicato Democrático dos Professores da Madeira;
- STAE-ZN - Sindicato dos Trabalhadores de Apoio Educativo/Pessoal não Docente da Zona Norte;
- STAAE-ZC - Sindicato dos Técnicos Superiores, Assistentes e Auxiliares de Educação da Zona Centro;
- STAAE Sul e RA - Sindicato dos Técnicos, Administrativos e Auxiliares de Educação Sul e Regiões

Autónomas.

José Manuel Ricardo Nunes Coelho, mandatário com poderes para o ato.

Pelo Sindicato dos Técnicos Superiores de Diagnóstico e Terapêutica - SINDITE:

José Manuel Ricardo Nunes Coelho, mandatário com poderes para o ato.

Pelo Sindicato dos Trabalhadores dos Transportes - SITRA:

José Manuel Ricardo Nunes Coelho, mandatário com poderes para o ato.

Pelo Sindicato Nacional dos Profissionais da Educação - SINAPE:

Francisco José Gomes de Sousa Rosa Clemente Pinto, mandatário com poderes para o ato.

Pelo Sindicato dos Trabalhadores do Setor de Serviços - SITESE:

Carlos Manuel Dias Pereira, mandatário com poderes para o ato.

Pelo SINDEP - Sindicato Nacional e Democrático dos Professores:

Luís Filipe do Nascimento Lopes, mandatário com poderes para o ato.

Pelo Sindicato dos Trabalhadores da Administração Pública e de Entidades com Fins Públicos - SINTAP:

João Ramos Gonçalves Roque dos Santos, mandatário com poderes para o ato.

Depositado em 28 de outubro de 2024, a fl. 80 do livro n.º 13, com o n.º 283/2024, nos termos do artigo 494.º do Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro.